PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.707, 28 DE NOVEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos participantes da COMISSÃO PARA PREPARAÇÃO DAS DISCUSSÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Decênio 2014-2024 do município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°. – Ficam nomeados como membros da COMISSÃO PARA PREPARAÇÃO DAS DISCUSSÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Decênio 2014-2024 DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, as seguintes pessoas:

I - Representante do Poder Executivo (Contabilidade):

Titular: Simone de Cássia Pereira Suplente: Chris Mary Rejane França

II – Representante do Departamento Jurídico:

Titular: Vinícius Mansur Sabbag

Suplente: Ricardo Virando

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sonia Dias Funchal da Silva Suplente: Edineia Aparecida Rodrigues

IV - Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Vanessa Francisca da Silva.

Suplente: Sueli Eugenio Guimarães Fernandes.

V - Representante de professores do Ensino Fundamental:

Titular: Elisangela Aparecida Melo Santos.

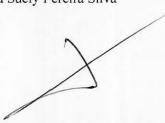
Suplente: Denize Serrano Ferreira Neves.

VI – Representante de professores da Educação Infantil:

Titular: Ana Claudia Polizel Figueira. Suplente: Andrea Sanches Carlomagno.

VII-Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental:

Titular: Fernanda da Silva Quirino Suplente: Maria Suely Pereira Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

VIII - Representante de pais de alunos da Educação Infantil:

Titular: Ana Claudia Henrique Suplente: Luiz Rodolfo Felippe

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Gislene Cristina da Silva

Suplente: Rosimeire dos Santos Barbosa Vasconcelos

X - Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: Carla Fabiana Vasconcelos

Suplente: Beatriz de Souza

XI - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

Titular: Ana Teixeira Nascimento Suplente: Gisele Tereza Albieri Garcia

XII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Mércia de Oliveira Veloso

Suplente: Selma da Silva

XIII - Representante dos Gestores da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Maracilda Porto

Suplente: Ângelo Humberto de Oliveira

XIV - Representante de docentes da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Cássia de Fátima Gonçalves de Oliveira

Suplente: Glaucia Aline Ferreira Neves Silva

XV – Representante de pais de alunos da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Daniel Negrini

Suplente: Andrea Regina Ortiz de Camargo

Paragrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal Educação- Decênio 2014-2024 serão eleitos/indicados pelos seus membros.

Artigo 2º. – A Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, tem por atribuições:

I- Acompanhar a implementação e execução do Plano Municipal de Educação;

 II- Identificar possibilidades de articulação e parceria que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano Municipal de Educação;

III- Contribuir para o diálogo com as escolas dos sistemas municipal e estadual de ensino e nas demais esferas municipais na implementação e execução do Plano Municipal de Educação;

IV- Analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano Municipal de Educação;

V- Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano municipal de Educação;

VI- Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano Municipal de Educação.

dos alcançados pelo Fiano Ivid

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. – O mandato dos Membros da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, ser(em) substituído(s), temporária ou definitivamente.

Paragrafo único - Ocorrendo vaga de membro titular da Comissão, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu Suplente como membro titular para completar o tempo restante do mandato e, designar novo suplente.

- **Artigo 4º.** O mandato dos membros da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024 será exercido sem qualquer remuneração e considerando como prestação de serviços relevantes ao Munícipio, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a constar desta data.
- **Artigo 5º.** O mandato dos membros da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, extingue-se ao término do mandato do prefeito Municipal, independente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.
- **Artigo 6°.** O Conselho reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês ou sempre que for convocado pelo Presidente da comissão ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.
- **Artigo 7º.** O Presidente da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.
- **Artigo 8º.** A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa, técnica e financeira necessárias á atuação da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
 - **Artigo 9º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 10°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2.014.

> JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal

> > registrado nesta secretaria sob
> >
> > nº 1.707 Em 28 11 2019
> >
> > lei nº fis nº Livro nº O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo